



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA-CENSIPAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 60091.000075/2022-64

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS nº 07/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1. IMÓVEL

ENDEREÇO	Avenida do Turismo, nº 1350 - Tarumã - Manaus/AM - CEP 69.041-010
IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO	CENSIPAM-Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Centro Regional de Manaus
REGISTRO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL – RIP	Processo de registro do imóvel em andamento

1.2. ÓRGÃO GESTOR - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM

CÓDIGO DA UG:	110511
CÓDIGO DA GESTÃO:	00001
NOME DA UG:	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM
CNPJ	07.129.796/0001-26
ENDEREÇO	SPO Área 05, Quadra 03, Bloco K - Asa Sul - Brasília/DF
CEP	70610-200
RESPONSÁVEL	SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
CPF DO RESPONSÁVEL	***.452.507-**
ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO	Portaria nº 1884/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2020

1.3. ÓRGÃO CLIENTE – Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

CÓDIGO DA UG:	110120
CÓDIGO DA GESTÃO:	00001
NOME DA UG:	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN
CNPJ	01.175.497/0001-41
ENDEREÇO	Avenida do Turismo, nº 1350 - Tarumã - Manaus/AM (CENSIPAM)
CEP	69.041-010
RESPONSÁVEL	PAULO RICARDO FRAGA BONZANINI
CPF DO RESPONSÁVEL	***.388.850-**
ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO	Portaria CC/PR nº 2.316, de 19/04/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 76, de 20 de abril de 2023.

2 – OBJETO:

- 2.1 - O presente Termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada do imóvel identificado no subitem "1.1", conforme os quadros 1, 2, 3 e 4, com o conforme o quadro 5.
- 2.2 - A área de trabalho a ser utilizada pelo órgão destina-se à finalidade de execução das atividades atinentes à Superintendência Estadual do Amazonas da Agência ABIN, órgão vinculado à Casa Civil da Presidência da República.
- 2.3 - São objeto do presente Termo as áreas comuns, conforme os quadros 1 e 2, bem como os equipamentos que fazem parte da estrutura do imóvel.

3 - VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, com início na data da assinatura, podendo ser renovado sempre que presentes razões de conveni

4 - RESCISÃO

4.1 O presente Termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes.

5 - ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Caberá ao órgão gestor a administração e execução dos serviços necessários à operação e manutenção do imóvel, discriminado nos quadros 5 e 7.

5.2. Fica assegurado ao órgão gestor o acesso a todas as dependências do imóvel para a realização de vistorias e/ou manutenção predial.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR - CENSIPAM:

- a) Indicar, formalmente, seu representante para os entendimentos formais entre as Instituições;
- b) Manter a regularidade e qualidade dos serviços objetos deste Termo;
- c) Manter e disponibilizar, quando requerido, toda a documentação pertinente às despesas decorrentes da execução deste Termo, para efeito de controle interno e
- d) Manter canal de comunicação com o órgão cliente (ABIN) para a boa execução deste Termo;
- e) Encaminhar à ABIN mensalmente, por meio de Ofício, a prestação de contas, via **Demonstrativos das Despesas Mensais**, com os documentos comprobatórios (contratos e Termo de Apostilamento, quando houver), referente às despesas comuns compartilhadas e efetivamente pagas. Os Demonstrativos de Despesas deverão ser encaminhados até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência da despesa.
- f) Fornecer as informações necessárias a perfeita e completa utilização do imóvel;
- g) Encaminhar à ABIN as cópias dos contratos e termos aditivos das alterações ocorridas nos contratos vigentes;
- h) Providenciar laudo de vistoria da área ocupada pela ABIN;
- i) Receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusiva e integralmente no cumprimento do objeto;
- j) O Censipam realizará a manutenção predial da área ocupada, sob demanda da ABIN. Nesse caso, quando, para a realização do reparo, for necessária a compra custeada em seu valor integral pela ABIN, observada a alínea "r" desta cláusula.
- l) Efetuar os pagamentos das despesas decorrentes da administração do imóvel e deste Termo;
- m) Responsabilizar-se pela fiscalização da execução dos serviços referentes as despesas compartilhadas;
- n) Responsabilizar-se pela guarda dos bens patrimoniais, assim como pelo controle de acesso nas dependências da área cedida;
- o) Aprovar as alterações no Termo de Compartilhamento;
- p) Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, operacional;
- q) Citar a ABIN quando divulgar dados, resultados e publicações referente ao objeto do Termo de Compartilhamento, quando necessário.
- r) Quando solicitado pela ABIN a compra de material sob demanda, realizar a análise para fins de verificar a viabilidade, em caso de positivo proceder às medidas para aquisição.

6.2 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CLIENTE - ABIN:

- a) Indicar, formalmente, seu representante para os entendimentos formais entre as Instituições;
- b) Zelar pelo bom e correto uso da área ocupada, dando ciência ao responsável pela manutenção de falhas e problemas verificados;
- c) Observar eventuais regulamentos de conduta do complexo predial;
- d) Observar as normas de segurança e procedimentos relativos a combate a incêndio;
- e) Arcar com os pagamentos de suas despesas exclusivas, na forma do inciso II, artigo 2º da Portaria ME nº 1.708, de 12/02/2021, desde não estejam elencadas e
- f) Adequar as instalações às suas necessidades, cumprindo os padrões já existentes da estrutura predial, assim como as normas da ABNT, apenas com autorização
- g) Responsabilizar-se pela guarda e controle de acesso da área ora compartilhada;
- h) Realizar as reformas/reparos necessárias à manutenção predial, correspondente à área ocupada, como também adequar as instalações às suas necessidades, cujas obras existentes da estrutura predial, assim como as normas da ABNT, apenas com autorização prévia do CENSIPAM;
- i) Utilizar a área ocupada e demais áreas contíguas em conformidade com as normas e procedimentos internos do CENSIPAM, caso ocorra uma situação especial, o cumprimento deverá ser previamente comunicado ao CENSIPAM;
- j) Cumprir e fazer cumprir por si, seus servidores ou prepostos, as normas de entrada, saída e permanência nas dependências do CENSIPAM;
- l) Utilizar a área cedida exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, desde já, toda a responsabilidade de caráter administrativo, civil e penal, decorrente de ato contrário a presente determinação;
- m) Devolver a área cedida em perfeito estado de uso e conservação, após realizadas todas as reformas/reparos, pintura e demais serviços identificados no momento da área a ser realizada pelo CENSIPAM, o que terá como parâmetro o Laudo de Vistoria de encerramento do Termo de Cessão de Uso nº 02/2018;

- n) Transferir ao CENSIPAM, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da efetiva despesa, os recursos orçamentários e financeiros, via Sistema Integrado de Administração correspondentes ao valor das despesas que lhe forem atribuídas na prestação de contas que ocorrerá mensalmente;
- o) Zelar pela guarda de todos os seus pertences dentro da área cedida;
- p) Comunicar ao CENSIPAM quaisquer ameaças à posse e ao domínio da área ora cedida;
- q) Responder ao CENSIPAM os requerimentos e ou informações que lhe sejam formuladas relativamente ao objeto deste Termo.
- r) Realizar as benfeitorias, se necessárias, com observância ao estabelecido pela Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, correspondente à área cedida e adequação às suas necessidades, cumprindo os padrões já existentes da ABNT, apresentando Projeto Básico que será submetido a autorização;
- s) Aprovar as alterações no Termo de Compartilhamento, se houver necessidade;
- t) Encaminhar ofício ou e-mail ao CENSIPAM quando for solicitado a aquisição de peças e materiais por meio do contrato de manutenção (custos variáveis), est autorização do Órgão Gestor quanto à viabilidade de compra.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Multas e prejuízos gerados em virtude de atraso no ressarcimento de despesas pactuadas neste Termo de Compromisso serão de responsabilidade da ABIN.
- 7.2 - Os danos ao imóvel decorrentes de má conduta ou negligência serão ressarcidos pelo órgão causador.
- 7.3 - As partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF para a solução de litígios que porventura venham a ocorrer em razão do presente Termo.
- 7.4 - As partes declaram, neste ato, haverem efetuado estudos que demonstraram a vantajosidade econômica do compartilhamento do imóvel.

1 - QUADRO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS

Dimensões do Imóvel em m ²	
Área de Trabalho (Privativa) destinada à ABIN	
Área de garagem ocupada pela ABIN (6 vagas)	
Área Total ocupada pela ABIN	
Área de Trabalho (Privativa) destinada ao CENSIPAM	
Percentual de Ocupação pelo CENSIPAM	
Área de Trabalho (Privativa) destinada à ABIN	
Percentual de Ocupação pela ABIN	

2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES

Ambientes de utilização privativa do CENSIPAM	Todos os ambientes privativos do CENSIPAM com área total construída de 11.495,23m ² , exceto os listados abaixo, que correspondem à área cedida pela ABIN.	
Ambientes de utilização privativa pela ABIN	Piso Inferior = Área m ²	Piso Superior = Área m ²
	Salas (08,09,10,12,13,14,15,16,17)	= 212,61m ² Salas (24,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35)
	Vestibular Masc./Fem.	= 64,80m ² Banheiro Masc./Fem.
	Copa	= 8,16m ² Copa
	Sala Elétrica	= 4,97m ² Sala Elétrica
	Área Comum	= 180,63m ² Área Comum
	Total m ² ocupado = 471,17 m ²	
Ambientes de utilização compartilhada	Ambientes de uso comum	

3 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS

Total de garagens do imóvel	28
Quantidade de garagens destinada ao CENSIPAM	22
Quantidade de garagens destinada a ABIN	06
Observação:	A Área de Estacionamento no CR-MN não se enquadra como área construída, visa apenas ao uso e a distribuição de vaga entre os órgãos parceiros do CENSIPAM, que compõem a Região de Manaus.

4 – QUADRO DE POPULAÇÃO DO IMÓVEL

População Principal do Imóvel	145 (cento e quarenta e cinco)
População Principal do CENSIPAM	122 (cento e vinte dois)
Percentual de Participação da População CENSIPAM	84,13%
População Principal da ABIN	23 (vinte e três)
Percentual de Participação da População da ABIN	15,87%

5 – QUADRO DE DESPESAS COMUNS E CRITÉRIOS DE RATEIO

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	CRITÉRIO DE RATEIO UTILIZADO
1. Contrato de Energia Elétrica	Área de trabalho

2. Contrato de Manutenção de Áreas Verdes
3. Contrato de Manutenção Predial
4. Contrato de Limpeza e Conservação
5. Contrato de Segurança Patrimonial
6. Contrato de Copeiragem e Garçom
7. Contrato de Recepcionistas
8. Custo variável (material sob demanda)
9. Manutenção de Extintores
10. Dedetização, Desratização e Desformigação

6 - QUADRO DE DESPESAS EXCLUSIVAS (quando houver)		
N/A	N/A	N/A

7 – QUADRO DOS VALORES ESTIMADOS DE DESPESAS COMUNS ANUAL E MENSAL				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	PREVISÃO ANUAL (CONTRATOS) R\$	PREVISÃO MENSAL (CONTRATOS) R\$	PERCENTUAL DE RATEIO
1	Contrato de Energia Elétrica	938.490,81	78.207,57	
2	Contrato de Manutenção de Áreas Verdes (6 demandas)	178.941,21	14.911,76	8,20%
3	Contrato de Manutenção Predial Mão de obra (serviço)	1.890.989,07	157.582,42	
	Contrato de Manutenção Predial Custo Variável (material sob demanda)	*1.579.409,31	131.617,44	Valor estimado
4	Contrato de Limpeza e Conservação	852.577,44	71.048,12	8,20%
5	Contrato de Segurança Patrimonial	1.268.831,16	105.735,93	3 postos fixos + rateio 8,20%
6	Contrato de Copeiragem e Garçom	202.781,52	16.898,46	valor correspondente a 1 posto
7	Contrato de Recepcionistas	40.290,72	3.357,56	
8	Manutenção de Extintores	469.773,69	39.147,81	8,20%
9	Dedetização, Desratização e Desformigação (4 demandas)	24.848,64	2.070,73	
		7.446.933,57	620.577,80	TOTAL MENSAL
				VALOR ANUAL - RATEIO ESTIMADO

OBSERVAÇÕES

(*) O Contrato de Segurança Patrimonial, além dos Postos do CENSIPAM, contém: 03 Postos da ABIN e 01 do ICMBio

Valor Total Mensal do Contrato nº 07/2019 = R\$ 105.735,93

Valor Mensal Postos ABIN = R\$ 27.583,49

Valor Mensal Posto ICMBio = R\$ 10.151,92

Soma: 27.583,49 + 10.151,92 = 37.735,41

Cálculo: 105.735,93 - 37.735,41 = 68.000,52 x 8,20% = 5.576,04 (valor do percentual em relação ao Posto, excluindo ABIN e ICMBio).

Valor do Rateio Mensal Estimado ABIN = 27.583,49 + 5.576,04 = R\$ 33.159,53

Valor do Rateio Anual Estimado ABIN = 33.159,53 x 12 = R\$ 397.914,36

(**) As despesas de custo variável são os materiais sob demanda previsto no contrato de manutenção preventiva e corretiva do sistema predial. Portanto a ABIN estipulou para cada peça/material em seu valor integral, o valor estimado mensal de R\$ 2.000,00.

(***) Em relação ao contrato de Copeiragem e Garçom o valor a ser rateado corresponde ao valor integral do Posto da Copeira instalado na copa da ABIN, que atualmente é de R\$ 4 percentual de 8,20%, uma vez que o Posto serve exclusivamente a ABIN.

Valor do Rateio Anual Estimado = 4.403,56 x 12 = R\$ 52.842,72

(****) O Contrato de Limpeza da Área Verde é de 6 demandas anuais, sendo valor por demanda: R\$ 29.823,54 e valor total anual R\$ 178.941,21, despesa é bimestral.

Valor Rateio Anual Estimado = R\$ 178.941,21/12

Valor Mensal Estimado de R\$ 14.911,76.

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
Diretor de Administração e Finanças

Assinado Eletronicamente

PAULO RICARDO FRAGA BONZANINI
Diretor da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO FRAGA BONZANINI, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 11/09/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6530840** e o código CRC **7DA87CE3**.

novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN

(Processo nº 60091.000149/2022-62)

PORTARIA DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 4100, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Decreto nº 11.337, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao preceituado no art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60091.000075/2022-64, resolve:

Art.1º Designar os servidores a seguir para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do seguinte instrumento:

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS nº 07/2023;

ÓRGÃO CLIENTE: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN; e

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada de uma área correspondente a 942,34 m² nas dependências do imóvel do CENSIPAM no Centro Regional de Manaus, com o rateio das despesas comuns.

GESTORA TITULAR: DINARAE BASTOS ALVES, CPF nº ***.722.042-**; e

GESTOR SUBSTITUTO: JORGE ANDRÉ NUNES GONÇALVES, CPF nº ***.003.027-**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 5508, de 13 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 46, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN

(Processo nº 60091.000075/2022-64)

PORTARIA DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 4102, DE 28 DE AGOSTO DE 2024